

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/ANA/2004 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, VISANDO AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, representada neste ato por seu Diretor-Presidente José Machado, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 37.897.378, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 367.057.808-00, domiciliado em Brasília-DF, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL- AGEVAP**, associação civil, sem fins lucrativos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede e foro em Resendê – RJ, como entidade delegatária de funções de Agência de Água, representada neste ato por sua Diretora, Eliane Pinto Barbosa, brasileira, divorciada, bióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 02.548.980-8, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 372.049.127-72, residente no Condomínio Vale de Itaipu, 49, Niterói – RJ, CEP 24340-140, e pelo Coordenador de Gestão, Hendrik Lucchesi Mansur, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.989.103.440, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 838.157.167-72, residente e domiciliado na Rua 17-B, nº 334, Apto. 303, Bairro Bela Vista, Volta Redonda – RJ, CEP 27262-190, com a anuência do **COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL- CEIVAP**, órgão colegiado estabelecido na forma da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, representado neste ato por seu Presidente, Marco Aurélio de Souza, brasileiro, solteiro, sociólogo, portador da Carteira de Identidade nº 7.564.057-0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 034.858.178-56, domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 1.919, Bloco 6, Apto. 23, Jacareí – SP, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e nas Resoluções nº 38, de 26 de março de 2004, e nº 59, de 2 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004 tem por objeto estabelecer novo Programa de Trabalho (Anexo I) e alterar as cláusulas segunda, terceira, quarta, quinta, sétima, oitava, nona, décima e décima-primeira, as quais passam a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO**

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, conforme os prazos de execução nele previstos, cujo cumprimento será mensurado por meio de indicadores de desempenho.



Parágrafo Único. O Programa de Trabalho poderá ser alterado, por acordo entre as partes, após manifestação do CEIVAP e expressa aprovação do Ministro de Estado do Meio Ambiente, mediante termo aditivo.”

### “CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – A **AGEVAP** obriga-se a:

- a) disponibilizar as informações relativas ao balanço hídrico;
- b) disponibilizar informações em apoio ao cadastro de usuários de recursos hídricos;
- c) divulgar as informações do cadastro de usuários consolidadas pela **ANA** e pelos organismos estaduais de recursos hídricos;
- d) operacionalizar a aplicação dos recursos gerados com a cobrança pelo uso da água;
- e) disponibilizar informações sobre recursos hídricos;
- f) elaborar a sua proposta orçamentária anual e a programação para os anos subseqüentes, dentro da vigência deste Contrato, e submetê-la à aprovação do **CEIVAP**;
- g) promover os estudos, trabalhos e eventos necessários à gestão dos recursos hídricos, quando solicitados pelo **CEIVAP** ou identificados pela **AGEVAP**;
- h) atualizar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para aprovação do **CEIVAP**;
- i) propor ao **CEIVAP** os mecanismos e valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- j) exercer a função de secretaria-executiva do **CEIVAP**;
- k) propor à **ANA** e ao **CEIVAP** medidas para o contínuo aperfeiçoamento do gerenciamento de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;
- l) franquear à **ANA** e ao **CEIVAP** todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e o controle social de suas ações e atividades;
- m) apresentar à **ANA**, até 31 de maio de cada ano, a previsão global de receitas oriundas da cobrança pelo uso da água para o exercício seguinte;
- n) encaminhar à **ANA** e ao **CEIVAP**, em até trinta dias após o término de cada exercício, relatório sobre a execução deste Contrato;
- o) cumprir os procedimentos editados pela **ANA**, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;



p) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato;

q) articular-se com as entidades estaduais de gerenciamento de recursos hídricos nos Estados de Minas Gerais, de São Paulo e do Rio de Janeiro, com vista à celebração de instrumentos de cooperação visando a atingir os objetivos deste Contrato;

r) articular-se de forma contínua com os organismos de bacia instituídos no âmbito da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, visando à gestão integrada dos recursos hídricos; e

s) encaminhar à **ANA** todas as consultas e documentos resultantes de suas obrigações neste Contrato, dentro dos prazos fixados no Calendário Anual de Atividades elaborado pela **ANA**.

## II – A **ANA** obriga-se a:

a) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, e disponibilizar as informações à **AGEVAP**;

b) disponibilizar à **AGEVAP** o balanço hídrico atualizado dos corpos de água de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;

c) disponibilizar à **AGEVAP**, até 15 de abril de cada ano, estudo analítico e previsões relativos à arrecadação dos valores da cobrança pelo uso da água;

d) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato no Projeto da Lei Orçamentária Anual, assim como estabelecer a sua previsão no Plano Plurianual da União;

e) empenhar à conta deste Contrato o valor dos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual, como receita proveniente da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;

f) transferir, mensalmente, os recursos, de acordo com a receita efetivamente arrecadada;

g) franquear à **AGEVAP** todos os dados e informações disponíveis sobre a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;

h) disponibilizar à **AGEVAP** todas as informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

i) promover, no âmbito da Administração Pública federal, as articulações institucionais necessárias ao cumprimento deste Contrato de Gestão;

j) dar ciência ao Tribunal de Contas da União o conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela **AGEVAP**;

k) adotar providências com vista à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens da **AGEVAP** e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, quando



assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Federal;

l) atuar como depositária e gestora dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades de responsabilidade da **AGEVAP**, no que diz respeito ao objeto deste Contrato;

m) elaborar o Calendário Anual de Atividades e encaminhá-lo à **AGEVAP** até o dia 31 de dezembro do ano anterior às atividades previstas; e

n) disponibilizar à **AGEVAP**, a título de permissão de uso, consoante disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, os equipamentos e materiais relacionados no Anexo II deste Instrumento.

Parágrafo único. Este Contrato não abrange a delegação de competência de que trata o art. 44, III, da Lei nº 9.433, de 1997.”

#### “CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o cumprimento do Programa de Trabalho, a **ANA** transferirá à **AGEVAP** as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo Primeiro. A **ANA** repassará à **AGEVAP** os seguintes recursos financeiros:

a) no exercício financeiro de 2004:

Funcional Programática: 18.544.1107.001A.0030  
Fonte: 0116  
Natureza da Despesa: 33.50.39  
Valor estimado: R\$ 1.280.916,00  
Nota de Empenho nº 2004NE001287, de 25 de agosto de 2004.

Funcional Programática: 18.544.1107.001A.0030  
Fonte: 0116  
Natureza da Despesa: 44.50.51  
Valor estimado: R\$ 5.229.724,00  
Nota de Empenho nº 2004NE001288, de 25 de agosto de 2004.

b) no exercício financeiro de 2005:

Funcional Programática: 18.544.1107.86A6.0030  
Fonte: 0116  
Natureza da Despesa: 33.50.39  
Valor estimado: R\$ 166.305,00  
Nota de Empenho nº 2005NE000573, de 28 de abril de 2005.



Funcional Programática: 18.544.1107.86A6.0030  
Fonte: 0280  
Natureza da Despesa: 33.50.39  
Valor estimado: R\$ 693.000,00  
Nota de Empenho nº 2005NE000574, de 28 de abril de 2005.

Funcional Programática: 18.544.1107.86A6.0030  
Fonte: 0116  
Natureza da Despesa: 44.50.51  
Valor estimado: R\$ 4.260.860,00  
Nota de Empenho nº 2005NE000530, de 20 de abril de 2005.

Funcional Programática: 18.544.1107.86A6.0030  
Fonte: 0116  
Natureza da Despesa: 44.50.51  
Valor estimado: R\$ 1.089.000,00  
Nota de Empenho nº 2005NE001109, de 25 de agosto de 2005.

c) no exercício financeiro de 2006:

Funcional Programática: 18.544.1107.86A6.0030  
Fonte: 0116  
Natureza da Despesa: 44.50.51  
Valor estimado: R\$ 3.500.000,00  
Nota de Empenho nº 2006NE000408, de 22 de março de 2006.

Funcional Programática: 18.544.1107.86A6.0030  
Fonte: 0116  
Natureza da Despesa: 33.50.59  
Valor estimado: R\$ 3.500.000,00  
Nota de Empenho nº 2006NE000410, de 22 de março de 2006.

Parágrafo Segundo. O desembolso mensal, pela **ANA**, estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada dos recursos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Parágrafo Terceiro. Os recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul e os rendimentos financeiros provenientes destes recursos deverão ser repassados pela **ANA** à **AGEVAP** no mês seguinte a sua arrecadação;

Parágrafo Quarto. Os recursos repassados à **AGEVAP**, no prazo máximo de 30 dias do repasse efetivo, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal.

Parágrafo Quinto. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Sexto. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento-Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.



Parágrafo Sétimo. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato:

I - deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em agência de banco oficial da Administração Pública federal; e

II - não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal do Distrito Federal.”

#### **“CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

A **AGEVAP** deverá cumprir as normas editadas pela **ANA** para a seleção e recrutamento de pessoal necessário ao cumprimento deste Contrato, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo Primeiro. A **AGEVAP** não poderá ceder os empregados remunerados à conta deste Contrato a nenhuma instituição pública ou privada.

Parágrafo Segundo. A **ANA** poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar a implementação das atividades da **AGEVAP**, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 10.881, de 2004, não configurando, entretanto, cessão.

Parágrafo Terceiro. O desempenho de atividades por servidores públicos cedidos por Estados ou Municípios não poderá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **AGEVAP**, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

Parágrafo Quarto. Os limites e critérios para as despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **AGEVAP**, no exercício de suas funções operacionais, serão estabelecidos pela **AGEVAP**, respeitado o limite de 7,5% dos valores arrecadados anualmente com a cobrança para as despesas de implantação da entidade e seu custeio administrativo, conforme art. 22, § 1º, da Lei nº 9.433, de 1997.”

#### **“CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

A **AGEVAP** deverá cumprir as normas editadas pela **ANA** para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.”

#### **“CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A **ANA** constituirá Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro anual à Diretoria da **ANA**, para os encaminhamentos previstos no art. 3º da Lei nº 10.881, de 2004.



Parágrafo Primeiro. A Comissão de Avaliação será composta por especialistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros da **ANA**, da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades da Administração Pública federal.

Parágrafo Segundo. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pela **ANA**, garantida a participação das entidades delegatárias de funções de Agência de Água.”

#### “CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **AGEVAP** elaborará e apresentará à **ANA** e ao **CEIVAP** prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com normas definidas pela **ANA**.

Parágrafo Primeiro. A **ANA** e o **CEIVAP** poderão exigir da **AGEVAP**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo. Caberá à **AGEVAP** promover, até 31 de março de cada ano, a publicação no Diário Oficial da União, de extrato do demonstrativo de execução físico-financeira deste Contrato, relativo ao exercício anterior, aprovado pelo Conselho de Administração da **AGEVAP**.”

#### “CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão vigorará, a partir da sua assinatura, até 30 de junho de 2016.”

#### “CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, e, ainda, unilateralmente, pela **ANA**, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I - se for constatado o descumprimento, por parte da **AGEVAP**, deste Contrato;

II - se houver alterações do Estatuto da **AGEVAP** que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado;

III – se o **CNRH** revogar a delegação de competência de funções de Agência de Água para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Parágrafo Primeiro. A rescisão será precedida de processo administrativo na **ANA**, assegurada a ampla defesa e o contraditório, respondendo os dirigentes da **AGEVAP**, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo Segundo. A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e dos valores entregues à utilização da **AGEVAP**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Parágrafo Terceiro. Em caso de rescisão deste Contrato, a ANA será instituída como titular em todos os contratos vigentes firmados pela AGEVAP, atuando como depositária de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam:

I – oriundos dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União;

II – previstos no plano de aplicação aprovado pelo CEIVAP no orçamento anual e na programação para os anos subsequentes, dentro da vigência deste Contrato.”

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I deste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, consiste em metas a serem alcançadas no período entre 1º de julho de 2006 e 30 de junho de 2016 e substitui o Programa de Trabalho vigente até 30 de junho de 2006.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/ANA/2004, não alteradas pelo presente instrumento, ficam expressamente ratificadas.

Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, de de 2006.

  
**JOSÉ MACHADO**  
 Diretor-Presidente – ANA 

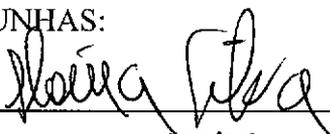
  
**ELIANE PINTO BARBOSA**  
 Diretora – AGEVAP

  
**HENDRIK LUCCHESI MANSUR**  
 Coordenador – AGEVAP

  
**MARCO AURÉLIO DE SOUZA**  
 Presidente – CEIVAP

TESTEMUNHAS:

1ª



R.G.: 272227-2 SSP/DF

CPF: 335 802 632-72

2ª



R.G.: 088/16 62873

CPF: 734 348 446-68

**ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTAO  
ANA - AGEVAP - CEIVAP**

**INDICADORES**

<b>1</b>	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b> I - sobre disponibilidade hídrica; II - sobre o cadastro de usuários e sobre o próprio sistema de informações	VI -
<b>2</b>	<b>PLANEJAMENTO E GESTÃO</b> IX - sobre estudos para gestão; X - sobre o plano de recursos hídricos e XIa - sobre o enquadramento	
<b>3</b>	<b>COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA</b> IV - sobre o acompanhamento financeiro; V - sobre a análise dos investimentos; XIb - sobre o estudos e XIc - sobre o plano de aplicação	
<b>4</b>	<b>GERENCIAMENTO INTERNO</b> VII - sobre os convênios e contratos e VIII - sobre a proposta orçamentária	
<b>5</b>	<b>RECONHECIMENTO SOCIAL</b> Art. 41 - Secretaria-Executiva do Comitê	
Os incisos apresentados para os indicadores 1 a 4 referem-se ao artigo 44, assim como o artigo 41, referido no indicador 5, integrantes da Lei nº 9433, de 1997.		



**ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO ANA - AGEVAP - CEIVAP**

<b>INDICADORES</b>		<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO
		ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES
		MÉDIA MENSAL DE CONSULTAS À PÁGINA ELETRÔNICA
<b>2</b>	<b>PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	PUBLICAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA
		RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NA BACIA
		MANUAL DE INVESTIMENTOS
<b>3</b>	<b>COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA</b>	VALOR DESEMBOLSADO SOBRE O VALOR REPASSADO PELA ANA (%)
		RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADAS SOBRE RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)
		PROPOSTA PARA APERFEIÇOAMENTO DA COBRANÇA
<b>4</b>	<b>GERENCIAMENTO INTERNO</b>	PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
<b>5</b>	<b>RECONHECIMENTO SOCIAL</b>	AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS TITULARES DO COMITÊ (OU POR VOTANTES NA PLENÁRIA) SOBRE A ATUAÇÃO DA AGEVAP



## GLOSSÁRIO SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

<b>1</b>	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>	
	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO	Informações do CEIVAP, da AGEVAP, de cadastro de usuários, de cobrança, de estudos e projetos, de investimentos, de monitoramento hidrometeorológico, dos reservatórios, de qualidade da água, da legislação sobre recursos hídricos e das sub-bacias.
	ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	Avaliação sobre a versão mais recente dos registros de conteúdo disponibilizados.
	MÉDIA MENSAL DE CONSULTAS À PÁGINA ELETRÔNICA	Alcance de metas de número médio mensal de consultas à página eletrônica.
<b>2</b>	<b>PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	
	PUBLICAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA	Publicação anual onde conste a situação dos recursos hídricos da bacia sob os aspectos quantitativos e qualitativos registrados em diversos pontos de controle, a situação dos reservatórios, os usos cadastrados e sua caracterização, os valores arrecadados pela cobrança e a aplicação dos recursos, os eventos críticos registrados no ano, as realizações institucionais do CEIVAP e da AGEVAP, os programas e projetos realizados, a situação dos investimentos e outros assuntos que tenham sido relevantes para gestão anual dos recursos hídricos, inclusive com a proposição e verificação de indicadores construídos para o acompanhamento da gestão.
	RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NA BACIA	Diretrizes para as ações da ANA quanto ao cadastramento de usuários, à fiscalização dos usos, à operação dos reservatórios, à arrecadação e repasse dos valores da cobrança, ao acompanhamento do contrato de gestão e à articulação com os organismos da Administração Pública federal.
	MANUAL DE INVESTIMENTOS	Atualização do Manual de Investimentos à luz das realizações do ano, visando a dar diretrizes para a aplicação dos recursos da cobrança para o ano seguinte.
<b>3</b>	<b>COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA</b>	
	VALOR DESEMBOLSADO SOBRE O VALOR REPASSADO PELA ANA (%)	Metas progressivas visando ao maior desembolso frente ao valor repassado.
	RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADAS SOBRE RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)	Metas progressivas visando a aumentar a alavancagem de recursos externos com a aplicação da cobrança pelo uso da água.
	PROPOSTA PARA APERFEIÇOAMENTO DA COBRANÇA	Proposta sobre a implementação da cobrança e os efeitos dos mecanismos e valores vigentes sobre a racionalização dos usos da água e o lançamento de efluentes poluidores.
<b>4</b>	<b>GERENCIAMENTO INTERNO</b>	
	PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	Verificação do atendimento da AGEVAP, nas datas previstas anualmente, da apresentação do relatório de gestão, da prestação de contas, do registro do extrato do demonstrativo financeiro no Diário Oficial da União, do encaminhamento da previsão de receitas para o ano seguinte e sobre a aprovação do termo aditivo ao contrato de gestão pelo CEIVAP para o ano subsequente, visando à alocação dos recursos financeiros.
<b>5</b>	<b>RECONHECIMENTO SOCIAL</b>	
	AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS TITULARES DO COMITÊ (OU POR VOTANTES NA PLENÁRIA) SOBRE A ATUAÇÃO DA AGEVAP	Avaliação realizada pelos membros do CEIVAP sobre as atividades exercidas pela AGEVAP considerando os aspectos técnicos e administrativos.



**INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

AVALIAÇÃO		1A CONTEÚDO DISPONIBILIZADO	1B ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	1C MÉDIA MENSAL DE CONSULTAS À PÁGINA ELETRÔNICA	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		4	4	2	
<b>2º SEMESTRE 2006</b>	META	10	10	1800	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
<b>2007</b>	META	10	10	1950	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
<b>2008</b>	META	10	10	2100	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
<b>2009</b>	META	10	10	2250	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
<b>2010</b>	META	10	10	2400	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
<b>2011</b>	META	10	10	2550	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
<b>2012</b>	META	10	10	2700	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
<b>2013</b>	META	10	10	2850	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
<b>2014</b>	META	10	10	3000	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
<b>2015</b>	META	10	10	3150	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
<b>1º SEMESTRE 2016</b>	META	10	10	3300	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

**OBJETIVO**

Atender ao que dispõem os incisos I, II e VI do art. 44 da Lei nº 9433/97

**PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO**

**1A. Conteúdo disponibilizado e 1B. Atualização das informações**

- 1 CEIVAP (informações gerais e realizações)
- 2 AGEVAP (informações gerais e realizações)
- 3 CADASTRO USUÁRIOS
- 4 COBRANÇA E ARRECADAÇÃO
- 5 BANCO DE DADOS DE ESTUDOS E PROJETOS
- 6 SITUAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NA BACIA
- 7 MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO
- 8 SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS
- 9 LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS
- 10 CONTRATO DE GESTÃO

O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, por período de avaliação, na página eletrônica do CEIVAP.

**1C. Média mensal de consultas à página eletrônica**

Número médio mensal de consultas aferidas no período da avaliação

**FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS**

$NP = 10 \cdot \text{Resultado} / \text{Meta}$ ; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período;  $0 \leq NP \leq 10$

$$NF = \frac{\sum(NP \cdot \text{Peso})}{\sum(\text{Pesos})}$$



**INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO**

AVALIAÇÃO		2A. PUBLICAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA	2B. RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE GESTÃO NA BACIA	2C. MANUAL DE INVESTIMENTOS	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		4	2	4	
2º SEMESTRE 2006	META	3	2	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2007	META	6	5	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2008	META	8	5	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2009	META	10	5	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2010	META	12	5	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2011	META	12	5	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2012	META	12	5	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2013	META	12	5	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2014	META	12	5	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2015	META	12	5	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
1º SEMESTRE 2016	META	12	5	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

OBJETIVO
Atender ao que dispõem os incisos IX, X e XI, "a", do art. 44 da Lei nº 9433, de 1997

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
2A. Publicação sobre a situação da bacia	
1	CEIVAP (informações gerais e realizações)
2	AGEVAP (informações gerais e realizações)
3	RECURSOS HÍDRICOS - balanço quantitativo
4	RECURSOS HÍDRICOS - balanço de qualidade
5	EVENTOS CRÍTICOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
6	EVENTOS CRÍTICOS QUALITATIVOS REGISTRADOS
7	BALANÇO SOBRE A COBRANÇA PELO USO
8	USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS
9	CADASTRO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS
10	SITUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO (OUTORGA, ENQUADRAMENTO, PLANO E SISTEMA DE INFORMAÇÕES)
11	SITUAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NA BACIA
12	SITUAÇÃO DA COLETA E DO TRATAMENTO DE ESGOTOS
O Resultado será verificado pelo número de itens expressos na publicação do período de avaliação, tendo como referência a lista acima, podendo ser utilizados estudos de quaisquer fontes	

2B. Relatório com subsídios para ações de gestão na bacia	
1	SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIOS
2	SOBRE A FISCALIZAÇÃO
3	SOBRE A OUTORGA
4	SOBRE A COBRANÇA
5	SOBRE OS RESERVATÓRIOS
O Resultado será verificado pelo número de itens presentes, com as sugestões da AGEVAP, por período de avaliação, para as ações de gestão na bacia, dentre os temas da lista acima	

2C. Manual de investimentos	
O Resultado será verificado pela apresentação do Manual de Investimentos para o ano seguinte, devidamente aprovado pelo CEIVAP.	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 \cdot \text{Resultado} / \text{Meta}$ ; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \Sigma(NP \cdot \text{Peso}) / \Sigma(\text{Pesos})$



**INDICADOR 3 - COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA**

AVALIAÇÃO		3A. VALOR DESEMBOLSADO SOBRE O VALOR REPASSADO PELA ANA (%)	3B. RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADAS SOBRE RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)	3C. PROPOSTA PARA APERFEIÇOAMENTO DA COBRANÇA	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		4	4	2	
2º SEMESTRE 2006	META	20,0	30,0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2007	META	75,0	40,0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2008	META	80,0	50,0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2009	META	85,0	60,0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2010	META	90,0	80,0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2011	META	91,0	100,0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2012	META	92,0	120,0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2013	META	93,0	140,0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2014	META	94,0	160,0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2015	META	95,0	180,0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
1º SEMESTRE 2016	META	96,0	200,0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

<b>OBJETIVO</b>
Atender ao que dispõem os incisos IV, V, XI, "b" e "c", do art. 44 da Lei nº 9433, de 1997

<b>PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO</b>
3A. Valor desembolsado sobre o valor repassado pela ANA (%)
<b>VD / VR (%)</b>
VD = Valor total gasto neste contrato de gestão, acumulado desde seu início até o mês de apuração (R\$)
VR = Valor total repassado neste contrato de gestão, acumulado desde seu início até o mês anterior à apuração (R\$)

3B. Recursos das contrapartidas alavancadas sobre recursos da cobrança investidos (%)
<b>CP / CB (%)</b>
CP = Recursos financeiros de contrapartida para ações estruturais contratadas, no período de avaliação, na Bacia (inclusive seus projetos) (R\$)
CB = Recursos financeiros da cobrança para ações estruturais contratadas, no período de avaliação, na Bacia (inclusive seus projetos) (R\$)

3C. Proposta para aperfeiçoamento da cobrança
Resultado verificado pelo número de propostas apresentadas ao CEIVAP
Este critério somente será considerado no período da avaliação quando exigido pelo CEIVAP

<b>FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS</b>
$NP = 10 * Resultado / Meta$ ; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum(NP * Peso) / \sum(Pesos)$



**INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO**

AVALIAÇÃO		4A. PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		10	
<b>2º SEMESTRE 2006</b>	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2007</b>	META	5	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2008</b>	META	5	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2009</b>	META	6	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2010</b>	META	5	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2011</b>	META	5	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2012</b>	META	5	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2013</b>	META	5	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2014</b>	META	5	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2015</b>	META	5	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>1º SEMESTRE 2016</b>	META	5	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

OBJETIVO
Atender ao que dispõem os incisos VII e VIII do art. 44 da Lei nº 9433, de 1997

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
4A. Pontualidade no cumprimento das obrigações contratuais	
1	RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
2	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS GASTOS E RECEITAS
3	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA NO D.O.U. - ATÉ 31.03
4	PREVISÃO DE RECEITA GLOBAL PARA O ANO SUBSEQÜENTE - ATÉ 31.05
5	APROVAÇÃO DO CEIVAP AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA O ANO SUBSEQÜENTE - ATÉ 31.12
O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação.	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}$ ; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \Sigma(NP * \text{Peso}) / \Sigma(\text{Pesos})$



**INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL**

AVALIAÇÃO	5A. AVALIAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DO COMITÊ (OU POR VOTANTES NA PLENÁRIA) SOBRE A ATUAÇÃO DA AGEVAP		NOTA FINAL (NF)
	PESO		
	10		
<b>2º SEMESTRE 2006</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2007</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2008</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2009</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2010</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2011</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2012</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2013</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2014</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>2015</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
<b>1º SEMESTRE 2016</b>	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

OBJETIVO
Atender ao que dispõe o art. 41 da Lei nº 9433, de 1997

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
5A. Avaliação pelos membros titulares do Comitê (ou por votantes na Plenária) sobre a atuação da AGEVAP	
O Resultado será apurado por período de avaliação, por intermédio de metodologia aprovada pelo CEIVAP e pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão	Pontos
Nota entre 9 e 10	10
Nota entre 7 e 9	8
Nota entre 5 e 7	6
Nota inferior a 5	Valor apurado será igual à nota calculada

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 * Resultado / Meta$ ; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \Sigma(NP * Peso) / \Sigma(Pesos)$



**PLANILHA DE AVALIAÇÃO - PERÍODO:** \_\_\_\_\_

INDICADORES		Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	2				<b>Nota Geral =</b> ( $\Sigma$ Nota * Peso Indicador / $\Sigma$ Peso Indicador )	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	3				<b>Conceitos</b>	
3	COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA	2				<b>Ótimo</b> NG $\geq$ 9	<b>Bom</b> 7 $\leq$ NG < 9
4	GERENCIAMENTO INTERNO	1				<b>Regular</b> 5 $\leq$ NG < 7	<b>Insuficiente</b> NG < 5
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	3					

